



CONDOESTE

I TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 015/2025, DE 06/08/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE E A EMPRESA CLIMPET CLINICA INTEGRADA DE MEDICINA PREVENTIVA E TERAPEUTICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 015/2025, de 06/08/2025, o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE, associação pública, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP 29.702-040, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.422.312/001-00, neste ato representada pelo seu presidente, SR. MARCOS GERALDO GUERRA, Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa CLIMPET CLINICA INTEGRADA DE MEDICINA PREVENTIVA E TERAPEUTICA, pessoa jurídica, com sede na Rua Alexandre Calmon, nº 247, Colatina/ES, CEP: 29700-040, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.372.746/0001-99, neste ato representada pelo Sr. DIONÍSIO ROQUE BOSCHETTI JUNIOR, sócio administrativo, doravante denominada CONTRATADO, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente aditivo tem por objeto a inclusão, no escopo do contrato original, dos serviços relacionados ao atendimento das exigências da Norma Regulamentadora nº 05 (NR-05), especialmente no que se refere:

a) à orientação, apoio e acompanhamento para designação de representante da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio –, conforme legislação vigente;

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001-00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



CONDOESTE

- b) à realização, organização e/ou disponibilização do treinamento obrigatório previsto na NR-05 ao colaborador designado;
- c) ao controle e gestão documental, necessárias ao cumprimento das obrigações legais relativas à representação da CIPA e ao treinamento realizado;
- d) à emissão de relatórios, comprovantes e demais documentos que se fizerem necessários para comprovação da conformidade perante órgãos de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Este aditivo justifica-se em razão das alterações recentes da NR-05, que tornaram obrigatória a designação de representante da CIPA e a realização do respectivo treinamento, demandando a adequação dos processos de Saúde e Segurança do Trabalho da Contratante.

2.2. Considerando que a Contratada já é responsável pelo gerenciamento das informações ocupacionais e pelo envio dos dados ao e-Social, torna-se necessário incorporar ao contrato vigente as atividades supracitadas, garantindo integração, conformidade legal e rastreabilidade das informações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Para execução dos serviços descritos no presente aditivo, as partes acordam que o valor adicional será de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), acrescido ao valor global já previsto no contrato, conforme condições de pagamento pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. As disposições ora incluídas passam a vigorar a partir da assinatura deste instrumento e permanecem vinculadas ao prazo de vigência do contrato principal, salvo disposição em contrário pactuada entre as partes.



CONDOESTE

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com o presente aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Colatina/ES, 13 de janeiro de 2026.

MARCOS GERALDO
GUERRA:69001952704

Assinado de forma digital por
MARCOS GERALDO
GUERRA:69001952704
Dados: 2026.01.13 12:42:40 -03'00'

DIONISIO ROQUE
BOSCHETTI
JUNIOR:
89641477749

Assinado digitalmente por DIONISIO ROQUE
BOSCHETTI JUNIOR:89641477749
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=29168337000194,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=videoconferencia, cn=DIONISIO ROQUE
BOSCHETTI JUNIOR:89641477749
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-01-13 13:51:45
Foxit Reader Versão: 9.7.1

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente do CONDOESTE

DIONÍSIO ROQUE BOSCHETTI JUNIOR
Sócio Administrador CLIMPET

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001-00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br

Aditivo**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2025****Código CidadES 2025.501C2600004.09.0019****Contratante:** CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.422.312/0001-00.**Contratada:** CLIMPET CLINICA INTEGRADA DE MEDICINA PREVENTIVA E TERAPEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.372.746/0001-99.**PROCESSO:** 023/2025**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 005/2025**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames médicos trabalhistas, documentos de segurança do trabalho e PPP, para atender a demanda de atividades do CONDOESTE.**Fundamento Legal:** Inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c seu § 2º.**Vigência:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL:** R\$15.025,00 (quinze mil e vinte e cinco reais).**DATA DE ASSINATURA:** 13/01/2025**Protocolo 1705149****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha - IPASIC****Portaria****PORTARIA N.º 849/2026**

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha-ES concedidos após 31 de dezembro de 2003, não alcançados pela Paridade Constitucional.

O PRESIDENTE DO IPASIC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 8-A da Lei Municipal n. 034/1992, com suas alterações.

Considerando o disposto na Portaria MPS/MF nº 13, de 09 de janeiro de 2026 - DOU de 12/01/2026.

RESOLVE:**Art. 1º** Os benefícios mantidos pelo IPASIC e concedidos após 31 de dezembro de 2003, não alcançados pela Paridade Constitucional, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2026, em 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento).**§ 1º.** Os benefícios concedidos pelo IPASIC em data posterior ao mês de janeiro de 2025 serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
ICONHA - ES, 12 DE JANEIRO DE 2026.**PAULO ROBERTO DALMOLIN****Presidente IPASIC- Decreto Individual nº 5.868/2021****ANEXO I**

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2026, DE ACORDO COM A PORTARIA MPS/MF Nº 13, DE 09 DE JANEIRO DE 2026 - DOU DE 12/01/2026.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2025	3,90
em fevereiro de 2025	3,90
em março de 2025	2,38
em abril de 2025	1,86
em maio de 2025	1,38
em junho de 2025	1,02
em julho de 2025	0,79
em agosto de 2025	0,58
em setembro de 2025	0,79
em outubro de 2025	0,27
em novembro de 2025	0,24
em dezembro de 2025	0,21

Protocolo 1705100**Licitações****Prefeituras****Afonso Cláudio****Dispensa de Licitação****Dispensa de Licitação Nº 001/2026****Processo Nº 27414/2025****ID CIDADES:** 2026.001E0500001.09.0001**Base Legal:** art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.**Contratado:** CONSORCIO PUBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL ADEQUADA DE RESIDUOS SOLIDOS DA REGIAO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - CONDOESTE, inscrito no CNPJ: 11.422.312/0001-00.**Objeto:** Formalização de contrato de rateio para as despesas do Consórcio Público para tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE, entre os entes consorciados para o exercício financeiro de 2026, conforme solicitação nº 38/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.**Valor total:** R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).**Dotação Orçamentária:**

10 - Secretaria Municipal de Saúde 01 - Fundo Municipal de Saúde 1001.1012200272.081 - Repasse Financeiro ao Consórcio Público - CONDOESTE 33717000000 - Rateio pela Participação em Consórcios Públicos Ficha: 17 Fonte: 150000150000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos. Afonso Cláudio, 09 de janeiro de 2026.

Rayane Gori Araújo

Sec. Municipal de Saúde em Exercício

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal

Protocolo 1705732